



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 02 /2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Proteção Social

Nº 01335 Data entrada 1/1

Horário 09:15 Data saída 1/1

Destino Presidência

Assinatura Responsável

"Emenda nº02 ao Projeto de Lei nº 132/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos pet shops, clínicas veterinárias de informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos."

Artigo 1º - O artigo 1º e seu Parágrafo único do referido Projeto de Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os pet shops que prestem serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários e os hospitais veterinários ficam obrigados a informar imediatamente **ao delegado responsável pelo cartório de crimes ambientais, através de ofício (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.**

" **Parágrafo único.** O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida **ao delegado responsável pelo cartório de crimes ambientais** deverá conter as seguintes informações:

- I - qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;
- II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados."

Justificativa:

A presente emenda visa corrigir erro material, tendo em vista que o município de Ouro Branco não conta com delegacias especializadas como em outras comarcas, sendo que em razão disso, os delegados direcionados à Unidade ficam responsáveis por investigar de acordo com a subdivisão estabelecida. Assim sendo, o município conta na realidade com um delegado responsável pelo cartório de crimes contra o patrimônio, crimes previstos no

Câmara Municipal de Ouro Branco

estatuto do desarmamento, tóxicos e **crimes ambientais**, e, outra, responsável pelos crimes de trânsito, violência doméstica e crimes contra a vida. Assim, necessário que expressamente se encaminhe as denúncias em referência ao projeto de Lei ao Delegado de Crimes ambientais da 9ª Delegacia de Polícia Civil.

Por tal, aguardo o deferimento do pedido.

Atenciosamente,


Neymar Magalhães Meireles

Vereador